

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4633/2025	
REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 046, DE 11 DE MAIO DE 2017; E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA: POR DEMANDA
MODE DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRAFICOS DIVERSOS DE CONFEÇÃO DE PROVAS DIGITAIS PARA ATENDER AS REDES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CODÓ/MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 08/07/2025. Término: 22/07/2025, às 14:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2025, às 15:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local). LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. E-mail: comprascodoma@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ou www.portaldecomprascodo.com.br, https://codo.ma.gov.br/transparencia e Portal Nacional de Contracões Publicas-PNCP	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4633/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4633/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data: **22.07.2025**

Horário: **15h00min (Horário de Brasília)**

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Codó**, por intermédio do Secretário que este subscreve, nomeado por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Município em **03 de janeiro de 2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em **22/07/2025**, às **15h00min**, através do site www.portaldecomprascodo.com.br (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRAFICOS DIVERSOS DE CONFEÇÃO DE PROVAS DIGITAIS PARA ATENDER AS REDES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CODÓ/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Sistema Eletrônico Utilizado: PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS, no sítio www.portaldecomprascodo.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 96 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de todos os itens que compõem os itens, similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecomprascondo.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2. Empresas brasileiras;

6.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema eletrônico utilizado: plataforma central de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Sistema Eletrônico Utilizado: CENTRAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por



meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando contrato, com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

a.1 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo conter a descrição dos produtos fornecidos e ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Além do que o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, **caso solicitado pelo Pregoeiro**, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s), e/ou empenho(s), e/ou nota(s) fiscal(is) de venda a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

a.2) Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

a.3) O Pregoeiro, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.13.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



8.13.7 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.13 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.13.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.13.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.13.4 O valor proposto para cada item que compõe o Lote, não poderá ser superior aos valores unitários estimados pela Administração, conforme Anexo I.

9.14 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.14.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.15 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.15.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.16 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.17 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.18 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10 DOS RECURSOS

- 10.13** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.15** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.15.2** Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.15.3** Intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado na notificação por meio do sistema em campo próprio da tela do fornecedor.
 - 10.15.4** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.15.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.15.6** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.16** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.17** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.18** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.19** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.20** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.21** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.22** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.13** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.13.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.13.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.14** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.14.2** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.14.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CENTRAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.13 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.13 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.13 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.13 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.13 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.13 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.13 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 18.13.2** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 18.13.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.13.4** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.13.5** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.13.6** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.13.7** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.13.8** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.13.9** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.13.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.13.11** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.13 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.14 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [https:// www.portaldecomprascodo.com.br](https://www.portaldecomprascodo.com.br).

19.15 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.16 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.17.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.18 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.19 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [https:// www.portaldecomprascodo.com.br](https://www.portaldecomprascodo.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



19.20 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correram a conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município de Codó/MA.

ORGÃO: 03 – Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas.Val. Prof da Educação

UNIDADE: 0220 - Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas.Val. Prof da Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0006 2.006 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.16 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.18 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.22 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.22.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.23 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.24 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.24.2 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.25 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.26 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprascodo.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço PORTAL DA TRANSPARENCIA: <https://codo.ma.gov.br/transparencia>, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Codó/MA, 07 de julho de 2025.

RICARDO ARAUJO TORRES

Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

a) Constitui objeto desta termo **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos de confecção de provas digitais, impressão e acabamento de material gráfico, serviços de encadernação e plastificação, incluindo papel, sob demanda**, para a rede municipal de ensino de Codó-MA, conforme descrição deste documento.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO;

a) A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Rede Municipal de Ensino de Codó-MA de dispor de serviços gráficos especializados, que atendam de forma eficiente e padronizada à demanda por materiais pedagógicos e administrativos, indispensáveis ao bom funcionamento das unidades escolares.

b) Os serviços objeto deste Termo de Referência visam garantir a produção e o fornecimento regular de provas, avaliações, materiais didáticos, documentos institucionais, além de atividades que exigem acabamento gráfico, encadernação e plastificação, essenciais para o suporte ao processo de ensino-aprendizagem e à gestão escolar.

c) Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura própria para execução desses serviços em escala suficiente para atender toda a rede, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, de forma a assegurar agilidade, qualidade e economicidade na produção dos materiais.

d) Ademais, a contratação sob demanda permitirá maior controle dos recursos públicos, assegurando que os serviços sejam executados conforme a real necessidade das unidades escolares, respeitando os princípios da eficiência e da economicidade na administração pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

a) Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

b) Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

a) Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;

d) Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;

e) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;

f) Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;

g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentar o menor preço unitário de cada item (anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/ lote corresponder a uma licitação autônoma) devendo o(s) preço(s) proposto(s) incluir(em) todos os custos diretos e indiretos das despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes deste certame juntos aos órgão de fiscalização e controle do Estado.

4. DOS ITENS/QUANTIDADES/VALORES;

a) O fornecimento/serviços requeridos, serão entregues conforme especificações, unidades, quantidades conforme se vê a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor U.	Valor T.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos de confecção de provas digitais, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, papel incluso.	UND	3.000.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710.000,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação e plastificação.	UND	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.785.000,00	

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA;

a). Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central deste Município após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis, em horário de funcionamento.

b). Os **produtos** serão fornecidos, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados;

c). Os produtos desta contratação deverão ser entregues com garantia de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

d) O prazo de entrega dos **produtos** será de **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento expedida.

e). Os **produtos** deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimentos;

6. DO PAGAMENTO;

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
 - b) Autorização de Fornecimento;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- b) Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- c) A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- d) A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- e) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$, onde: $I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

- f) A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

g) A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico às constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

7. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.

b) Ao fiscal competirá:

c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Fiscalizar a execução dos fornecimentos desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação, contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a proposta apresentada;

b) Efetuar a entrega do objeto no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e nas quantidades estabelecidos neste instrumento e na Autorização de Fornecimento, observando o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no presente instrumento;

g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- p) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE;

A Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio do servidor formalmente designado;
- b) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- f) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

- h) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- l) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- m) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **produtos** recebidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.
- q) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FONTE DE RECURSOS;

- a). As despesas decorrentes para execução da presente licitação estão previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual; cuja o orçamento geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.
- b). Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

Fundamentação legal:

Art. 17, do Decreto Federal 11.462/2023. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Portanto, como não há obrigação de contratação no momento da licitação, **não se exige a comprovação de disponibilidade orçamentária nessa fase.**

11. DAS PENALIDADES;

- a) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educa  o, Ci ncia, Tecnologia e Inova  o/SEMECTI

- b) Aplicando-se o disposto Lei Federal n  14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substitui  o dos materiais sujeitar  a Contratada  s seguintes multas de mora:
- c) **multa morat ria di ria de 0,06% (seis cent simos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, at  o limite de 10% (dez por cento);
- d) **multa morat ria di ria de 0,06% (seis cent simos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provis rio ou que apresentem defeito de fabrica  o ou impropriedades, at  o limite de 10% (dez por cento).
- e) Diante da inexecu  o total ou parcial do Contrato, al m das multas aludidas no item anterior, a Administra  o poder , garantida a pr via defesa, aplicar   Benefici ria as seguintes san  es:
- f) **advert ncia**; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a CONTRATANTE, sendo cab vel tamb m quando houver afastamento das condi  es t cnicas estabelecidas, inclusive das recomenda  es da fiscaliza  o do Munic pio;
- g) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- h) **suspens o tempor ria** de participa  o em licita  o e impedimento de contratar com a Administra  o, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- i) **declara  o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra  o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) As san  es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” poder o ser aplicadas conjuntamente com a prevista na al nea “b”.
- k) Se a Contratada ensejar o retardamento da execu  o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu  o da contrata  o, comportar-se de modo inid neo, fizer declara  o falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito pr vio da ampla defesa, ficar  impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cod /MA, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni  o ou at  que seja promovida a reabilita  o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo da aplica  o das multas previstas neste item e das demais comina  es legais.
- l) Caber  a fiscaliza  o do Contrato propor a aplica  o das penalidades previstas, mediante relat rio circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposi  o.
- m) Ap s a aplica  o de qualquer penalidade ser  feita comunica  o escrita   Benefici ria e publica  o na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, exclu das os casos de aplica  o das penalidades de advert ncia e multa de mora.
- n) As multas dever o ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notifica  o, em conta banc ria a ser informada pelo Contratante.
- o) Os valores das multas poder o ser descontados dos pagamentos devidos pela Administra  o ou cobrados diretamente da Benefici ria, amig vel ou judicialmente.

14. SUBCONTRATA  O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA   ES CONTRATUAIS;

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

a. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

a) A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes da proposta, nem descrição incompleta, conforme tabela acima.

17. DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó em ____ de maio de 2025.

Maria Gessy Lima Veras dos Santos
Diretora de Ensino – Anos Finais 6^o ao 9^o ano

Adiel Tavares Ribeiro
Coordenador/Licitações

Mônica Furtado de Almeida Leonardo
Coordenadora de área - Linguagem

Daiane Carvalho Sousa da Silva
Coordenadora de área de matemática

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX-

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A MUNICIPIO DE CODÓ/MA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

*O Município de CODÓ/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de XXXXXXXX de CODÓ/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, S/N - XXXXXXXXXXXX, CODÓ- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - i.O TERMO DE REFERÊNCIA;
 - ii.O Edital da Licitação;
 - iii.A Proposta do contratado;
 - iv.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

i. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

b. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

c. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

i. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

a. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE CODÓ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE CODÓ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE CODÓ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da comarca de CODÓ- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CODÓ- MA, ... de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



São Luís, segunda-feira, 7 de julho de 2025

GR Leilão do Conselho Regional de Contabilidade/MA
Dia 16/07/2025 às 11 horas

Item	Descrição:	Lance mínimo
01	Prédio na Avenida Gomes de Sousa, nº 536, Centro, São Luís/MA. O prédio possui área do Terreno de 234,92 m² e área construída de 444,32 m². Transcrição de matrícula nº 3.602.	R\$ 335.500,00
02	Prédio comercial na Rua Leblon, Lote 10, Quadra C, Lotamento Parque do Calhau, Calhau, São Luís/MA. Área Construída: 1.215,05 m², Área do Terreno: 800,00 m² (20 m x 40 m). Certidão de Inteiro Teor nº 24.938. Os condicionadores de ar do imóvel ficarão no imóvel.	R\$ 5.263.550,00

Gustavo Martins Rocha
Leloeiro Público do Estado do Maranhão
Matrícula nº 017/06

Telefone: (98) 4141-2441
Lances on-line e fotos:
www.grleiloes.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA NO 09/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para ministrir Curso de Capacitação sobre Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle da Hanseníase na Atenção Primária à Saúde (APS). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licita-novaolinda.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Julho de 2025 às 10:00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licita-novaolinda.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 4 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – SRP. O município de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Kits de Exnovat para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Codó – MA, no dia 17/07/2025 às 09h:00min (Horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldcompras-codo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400-000, nesta Cidade. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldcompras-codo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico compras-codo@gmail.com. Codó - MA, 03 de julho de 2025. **FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS, GRAFICOS DIVERSOS DE CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS PARA ATENDER AS REDES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CODÓ/MA, no dia 22 de julho de 2025 às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldcompras-codo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400-000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – www.portaldcompras-codo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico compras-codo@gmail.com. **Fernanda Raquel Alves de Sousa, agente de contratação.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025-DPE/MA (UASG 453747)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025-DPE/MA. Proc. SEI nº 0001918.11000938.0.2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes (equipamentos de comunicação, utensílios hospitalar, aparelhos domésticos, equipamentos de áudio e vídeo, equipamento de suporte e mobiliários). Base legal Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: dia 18/07/2025, às 9:00h (nove horas)**, horário de Brasília-DF. Local: Portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Contratação. Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís – MA. O(s) Edital(s) está(ão) à disposição nos sites: defensoria.ma.def.br/dpe/portal/licitações; <https://pnpc.gov.br/app/edital> e TCE/MA. São Luís, 03/07/2025 - Anúnciação de M. C. Barbosa - Comissão Permanente de Contratação - DPE/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 015/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, vem divulgar correção a publicação DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 015/2025, publicado no JORNAL O IMPARCIAL em 04 de julho de 2025. ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025, LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 - SRP. ONDE SE LÊ: tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias, LEIA-SE: Tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias. 04 de julho de 2025. **Tiago Pontes Sales. Agente de Contratação de Passagem Franca/MA.**

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS ÚTEIS

A COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 22ª REGIÃO – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, a quem interessar possa, especialmente a representante LORENNIA DE MACIEL SÁBNER, atualmente com endereço residencial e eletrônico desconhecidos, que nos autos do Processo Investigativo nº 01496/2020 instaurado neste Regional em razão de representação por ela formulada, foi proferida decisão de ARQUIVAMENTO LIMINAR DA DEMANDA, com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 69 do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). Considerando que não foi possível localizá-la pelos meios ordinários, e nos termos dos artigos 31 do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019), expede-se o presente edital com o objetivo de dar ciência à representante da decisão de arquivamento, informando-lhe que poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de Psicologia no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. Não sendo interposto recurso no prazo legal, a decisão de arquivamento será considerada definitiva, com o consequente encerramento do feito. É para que chegue ao conhecimento da representante, expede-se o presente edital, que será afixado na sede deste Conselho, publicado em meio oficial e juntado aos autos do processo. Dado e passado nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dra. Sílvia Regina Moreira Vale
Psicóloga (CRP22/00253)
Presidente da Comissão de Ética (COE)
Conselho Regional de Psicologia do Maranhão (CRP/MA)

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS ÚTEIS

A COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 22ª REGIÃO – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER, a quem interessar possa, especialmente a representante MAYARA LETICIA DA SILVA DE SOUSA, atualmente com endereço residencial e eletrônico desconhecidos, que nos autos do Processo Investigativo nº 2195/2024 instaurado neste Regional em razão de representação por ela formulada, foi proferida decisão de ARQUIVAMENTO LIMINAR DA DEMANDA, com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 69 do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019). Considerando que não foi possível localizá-la pelos meios ordinários, e nos termos dos artigos 31 do Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 011/2019), expede-se o presente edital com o objetivo de dar ciência à representante da decisão de arquivamento, informando-lhe que poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de Psicologia no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital. Não sendo interposto recurso no prazo legal, a decisão de arquivamento será considerada definitiva, com o consequente encerramento do feito. É para que chegue ao conhecimento da representante, expede-se o presente edital, que será afixado na sede deste Conselho, publicado em meio oficial e juntado aos autos do processo. Dado e passado nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dra. Sílvia Regina Moreira Vale
Psicóloga (CRP22/00253)
Presidente da Comissão de Ética (COE)
Conselho Regional de Psicologia do Maranhão (CRP/MA)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA DE OUTUBRO 635 - CENTRO, CNPJ Nº 06.191.117/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, ÀS 08H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPLENTE 2a A 8a FERRAO HORARIO DE 07:30 AS 13:30 HORAS. NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP SITE www.portaldcompraspgt.com.br. E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 04 de julho de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – S-R.P.

O TRE/MA torna público que realizará no dia 18/07/25, às 09h (horário de Brasília), através do site www.gov.br/compras, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de condicionadores de ar portáteis e tipo split. O edital poderá ser obtido pelo e-mail: aslic@tre-ma.jus.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br ou no TRE/MA. Fone: (98) 2107-8878/8823.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.071/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.071/2025/CPL/PMSL, no dia 21/07/2025, às 09h30min, horário de Brasília, através das compras gov, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpídeos, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluism.ma.gov.br/portal/edital/s1/e/ou> no <https://www.gov.br/pnccpt-br>. São Luís - MA, 03 de junho de 2025. Monique Castro Gusmão - Pregoeira – Portaria nº 10/2025/CPL/PMSL/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 044/2025. O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 22 de julho de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – MA, CONFORME CONVENIO Nº 804820/2014 DO MINISTÉRIO DO TURISMO. A presente licitação será realizada através das plataformas <https://www.licitat.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitat.com.br, www.guimaraes.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no Sítio de Contratação TOPEMA no endereço eletrônico <https://app.topema.br/sincontratacao/nrual/procedimento> e através de solicitação no e-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Guimarães/MA, 07 de julho de 2025. **Gisley Ribeiro Pimentel, Agente de Contratação.**

São Luís, 04 de julho de 2025.

THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355348/2024 - ALEMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de geração de energia fotovoltaica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e monitoramento da Usina de Mineração de Energia Fotovoltaica da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA ABERTURA: 22 de julho de 2025 às 09:00hs.

LOCAL DA ABERTURA: A sessão será realizada através do Portal Licita ALEMA, pelo endereço eletrônico www.licitaalema.com.br.

Informações adicionais disponíveis em www.al.ma.leg.br e www.licitaalema.com.br.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
PROCESSO DE EXONERAÇÃO Nº 029/2023 - CORSP/SEAP

O Corregedor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017, tendo como fundamento o art. 254 da Lei nº 6.107/1994, CITa, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, **BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA DE CPF nº 024.7.***-0**, para apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias, DEFESA ESCRITA**. A não apresentação da defesa no prazo presente, ensejará em revelia e a indicação de defensor dativo, garantindo-lhe o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. Os autos do referido processo encontram-se à disposição junto a Corregedoria da SEAP/MA, localizada na rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira, cidade de São Luís/MA, telefone institucional: (98) 99196-4886 (WhatsApp).

SEI Nº 2025.560101.30081

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ nº 06.833.789/0001-49
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 22 de julho de 2025, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldcompraspublicas.com.br licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025 do tipo menor preço, objetivando a seleção das (s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção e fornecimento de peças de vestuário e fardamento em geral, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço AV. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo, www.limacamps.ma.gov.br, bem como no site www.portaldcompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados os editais gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (098) 3645-1112 ou pelo endereço e-mail: licitacao@lima-campos.ma.gov.br. Lima Campos (MA), 03 de julho de 2025. **Lívia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 17 de janeiro de 2025.**

São Luís (MA), 04 de julho de 2025.

Gabriel Manzano Dias Marques
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

INTIMAÇÃO POR EDITAL
Sindicância Administrativa Disciplinar nº 034/2024-GAB/CORSP/SEAP

O presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 034/2024-GAB/CORSP/SEAP designada pela Portaria nº 234/2024-GAB/CORSP/SEAP de 17 de julho de 2024, do Corregedor do Sistema Penitenciário, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista a disposição no artigo 254 da Lei nº 6.107/1994, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **CRISTIANE DO NASCIMENTO LIMA**, CPF nº 995.***-87, Desta forma, INTIMO, Vossa Senhoria a comparecer perante este colegiado pessoalmente ou por meio de seu procurador legalmente constituído no referido processo, para fins de ser INTERROGADA sobre os atos e fatos da mencionada Sindicância Administrativa Disciplinar, no dia 09/07/2025, às 10:00h. Para ciência da ex-servidora ajuizado o expedito este edital é publicado no www.dpe.ma.gov.br em grande circulação, Outrossim, informo que a referida Comissão está instalada na Corregedoria da SEAP-MA localizada na rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira, cidade de São Luís/MA, com os meios de contato a seguir: Telefone Institucional: (98) 99196-4886 (WhatsApp). Os autos do processo podem ser consultados, em horário comercial, no endereço acima mencionado.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 02 de julho de 2025

WALDER C. G. JUNIOR
Presidente

CALYADJA RIBEIRO
1º Membro

IGOR RIBEIRO SERRA
2º Membro

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
PROCESSO DE EXONERAÇÃO Nº 032/2023 - CORSP/SEAP

O Corregedor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017, tendo como fundamento o art. 254 da Lei nº 6.107/1994, CITa, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, **ADRIEL BARROZO FRANCO DE CPF nº 042.***-2**, para apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias, DEFESA ESCRITA**. A não apresentação da defesa no prazo presente, ensejará em revelia e a indicação de defensor dativo, garantindo-lhe o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório. Os autos do referido processo encontram-se à disposição junto a Corregedoria da SEAP/MA, localizada na rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira, cidade de São Luís/MA, telefone institucional: (98) 99196-4886 (WhatsApp).

SEI Nº 2025.560101.37721

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2025 - CSL/SINFR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.530101.00618- SINFR

A Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFR comunica aos interessados que realizará no dia 28 de agosto de 2025, às 09 horas, no seu Auditório, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, licitação na modalidade Concorrência, com INVERSAÇÃO DE FASES, na forma PRESENCIAL, em modo de disputa FECHADO, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA-mento e APOIO TÉCNICO ÀS AÇÕES DE COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS ADJUNTA DE PROJETO – SEAPROJ, DE GESTÃO DE OBRAS RODOVARIAS – SEAGRO e DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO RODOVÁRIA – SAGER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO – SINFR, DE FORMA CONTINUADA, na forma da Lei nº. 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <http://www.sinfr.ma.gov.br/propos-es?on-line> e na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFR, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados a obra gratuitamente mediante a apresentação de meio eletrônico (per drive ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8023 ou pelo e-mail licitacao.sinfr@gmail.com

São Luís (MA), 02 de julho de 2025.

Vicente Diogo Soares Junior
Presidente da CSL/SINFR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 06/2025, tipo menor preço global. Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos em engenharia, abrangendo a elaboração de projetos diversos, realização de levantamentos topográficos e acompanhamento técnico-administrativo de convênios, para atender as demandas voltadas a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes - MA. DATA: 22/07/2025. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldcompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pnccpt-br>; <https://www.staantoniodoslopes-ma.gov.br/avisois> e pelo e-mail: ccslas2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: ccslas2025@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 04/2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 03 de julho de 2025. **Leandro da Silva Oliveira, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.**

VALOR TOTAL (novecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

R\$
970.483,22

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 970.483,22

Codó/MA, 04 de junho de 2025.

Rosa Maria de Vasconcelos Sales
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP, do Município de Peritoró/MA

TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR E INOVAÇÃO E B B SAADS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, RECARGA E FORNECIMENTO DE TONNERS E REFIL DE TINTA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.

Se faz necessário a inclusão no contrato acima citado, as Dotações Orçamentárias a seguir, ficando desta forma:

ORGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Codó
UNIDADE	0209 – Sec. Mun. de Des Social do e Segurança Alimentar
PROJETO/ATIVIDADES	08.122 0018 2.065 – Manut. e Func. da Sec de Des. Social e Segurança Alimentar
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORGÃO	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	0223 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADES	08 244 0010 2.010 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Codó/MA, 07 de julho de 2025.

Rosa Maria Vasconcelos Sales
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Fundamentação Legal: Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95 através da Secretaria Municipal da Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico, realizará Dispensa de Licitação para Aquisição aparelho celular smartphone novo, original de fábrica, homologado pela Anatel, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos, enviar solicitações para o e-mail: comprascodoma@gmail.com. Codó – MA, 07 de julho de 2025. Fernanda Raquel Alves de Sousa - Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Codó – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRAFICOS DIVERSOS DE CONFECÇÃO DE PROVAS DIGITAIS PARA ATENDER AS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA, no dia 22 de julho de 2025 às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação,

situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascododo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com, Fernanda Raquel Alves de Sousa, agente de contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n. 011/2025

Processo Administrativo n. 017/2025

Pregão Eletrônico n. 004/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Codó – MA, Av. 1º de Maio, 1879 – Centro, Codó - MA, por intermédio da Diretoria Geral, neste ato representada pelo diretor, Sr. Carlos Flavio da Cunha Ferreira, com a interveniência do **SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços os serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Codó – MA, especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00X/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: J DO E SANTOS MATOS LTDA - EPP						
CNPJ nº: 04.272.216/0001-67						
Endereço: Rua São Francisco Nº 06, Bairro São Sebastião, Codó - MA						
(DDD) Telefone: (99) 99193-6554						
E-mail: jdoe.gm@hotmail.com						
Representante legal: Janilde do Espírito Santo Matos						
CPF nº: 704.460.163-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FABRICANTE MARCA	UNID.	VALOR U.	VALOR T.
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INTEGRAL, EMBALAGEM DE 380 GRAMAS - CONTENDO LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM OS SEGUINTE IGREDIENTES: MINERAIS (CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FERRO, ZINCO E VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINA A E VITAMINA D. , APTO À ALIMENTAÇÃO HUMANA POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, NECESSITANDO SOMENTE DA ADIÇÃO DE ÁGUA PARA O SEU PREPARO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E EM ESPECIAL COM A: RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/01 - ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 175, DE 08/07/03 - ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20.09.02 - ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 359 E 360, DE 23.12.2003 - ANVISA/MS; RESOLUÇÃO RDC Nº 273 DE 23/09/2005; PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MA; DECRETO Nº 8990 DE	600	Piracanjuba	Und.	R\$ 17,64	R\$ 10.584,00